



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000222

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 39/2014**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 39/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO E, DO OUTRO, A EMPRESA WILLIAM ARIEL ARCANJO LINS ADVOCACIA, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 07/2014, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE RIACHUELO/SE, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ. sob o nº 13.128.897/0001-85, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, Riachuelo, Estado de Sergipe por meio de sua representante legal, a Sr. Cândida Emília Sandes Vieira Leite, brasileira, casada, inscrita no C.P.F./M.F sob o nº 266.438.715-49 residente nesta cidade doravante denominada **Contratante**, e a empresa **WILLIAM ARIEL ARCANJO LINS ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o número 04.254.572/0001-58, com sede à Rua Major Codeceira, Bairro de Santo Amaro, Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo sócio Administrador o Sr. WILLIAM ARIEL ARCANJO LINS, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PE sob o número 16.324, inscrito no C.P.F./M.F. sob o número 680.145.544-34, com endereço na cidade do Recife, Estado de Pernambuco doravante denominada **Contratada**, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato que ora se adita, disposto em sua **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE**, a contar a partir de 13 de julho de 2018 por um período de mais 12 (doze) meses. na forma do art. 57, §1º, II e §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Ressalva-se que o contrato será rescindido no ato trânsito em julgado ocorra antes do período de 12(doze) meses.



000223

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Riachuelo/SE, 06 de julho de 2018.

Cândida Emília Sandes Vieira Leite  
Prefeita Municipal de Riachuelo/SE  
**Contratante**

William Ariel Arcanjo Lins Advocacia

William Ariel Arcanjo Lins

**Contratado**

TESTEMUNHAS:

Luana Angélica de Menezes Santos CPF: 042.885.185-12

Isana Angélica Vieira Santos CPF: 84038640563